



THE WORLD BANK  
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP

*ProRural*

SECRETARIA  
DE AGRICULTURA E  
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*  
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE **ENGENHEIRO CIVIL** COMO CONSULTOR INDIVIDUAL  
ESPECIALIZADO PARA SUPORTE À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE  
SUBPROJETOS RURAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO PERNAMBUCO RURAL  
SUSTENTÁVEL (PRS) – ACORDO DE EMPRESTIMO Nº 8135-BR – IMPLEMENTADO  
ATRAVÉS DO PRORURAL.

**RECIFE – PE**  
**Setembro, 2018**

## 1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pernambuco Rural Sustentável – PRS – visa apoiar o desenvolvimento de empreendimentos associativos, possibilitando a inserção dos/as agricultores/as familiares nos mercados de forma competitiva e expandindo o acesso à água e a outras infraestruturas rurais complementares, de forma a possibilitar o aumento das suas rendas.

Nesse contexto, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – implementado pelo ProRural (unidade gestora do Projeto), vem atuando com o objetivo de minimizar a pobreza e melhorar a qualidade de vida da população rural. Para tal, aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, voltados para o desenvolvimento sustentável das comunidades, que integram 180 municípios do Estado, articulados em 47 Territórios Produtivos.

Uma das fontes de recursos é originária de financiamento junto ao Banco Mundial (BIRD), com o objetivo de implementar uma abordagem diferenciada da política de desenvolvimento para o interior do Estado. O Projeto com o Banco Mundial experimenta um enfoque territorial, integrado e participativo, tendo como base o Programa de Governo do Estado, o Modelo de Planejamento e Gestão “Todos por Pernambuco”, o Plano Plurianual – PPA – do Estado e o Mapa da Estratégia do Governo Estadual.

### 1.1. Estratégia

O Projeto (PRS) propõe uma abordagem de desenvolvimento com enfoque territorial, atuando no fortalecimento da base institucional e no apoio à cooperação e solidariedade regional da seguinte forma:

- ✓ Identificando, selecionando e valorizando os potenciais gerais apresentados pelas regiões do interior de Pernambuco como: diversidade e paisagens dos territórios; riqueza das identidades locais; perspectiva produtiva e potencial de qualidade do meio ambiente preservado;
- ✓ Promovendo a construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas (PTRPs), estrategicamente concebidos com os atores relevantes à elevação dos níveis de dinamismo regional, dando suporte à formalização, implementação e avaliação de suas ações, projetos e empreendimentos;
- ✓ Possibilitando que os agentes locais adquiram as competências e estruturas necessárias para identificar, captar e gerir recursos, alcançar resultados, assumindo o

protagonismo do planejamento e governança do seu território, em bases sustentáveis e includentes.

A construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas, o fortalecimento da governança e as capacitações para atuação territorial integrada, objetivam a mudança de perspectiva na forma como as sociedades dos territórios se enxergam e se reconhecem, construindo uma visão holística e coletiva. Estes ganhos repercutirão na valorização do rural e na qualidade de vida dessas comunidades que passarão a ter maior domínio, participação e apropriação das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento de seus territórios.

## 1.2. Componentes

Tendo em vista esses objetivos, o PRS trabalha com os seguintes componentes:

**Componente 1: Empreendimentos Associativos** - São iniciativas produtivas e de acesso aos mercados voltadas para melhorar a produtividade e a competitividade dos produtores familiares organizados.

**Componente 2: Infraestrutura Básica** - São ações de implementação de infraestruturas básicas voltadas para: (i) redução da vulnerabilidade social, cultural e ambiental do público rural; e (ii) fins produtivos e competitivos no contexto das cadeias produtivas, de modo a complementar os empreendimentos associativos do Componente 1. Como exemplo é possível citar pequenas pontes, passagens molhadas, poços, cisternas, etc.

**Componente 3: Gestão do Projeto** - São ações para o gerenciamento e implementação do PRS pelo ProRural: (i) capacitação e assessoria técnica (Consultorias, Estudos, Plano de Capacitação); (ii) a administração do PRS e expansão das Unidades de Gestão Territorial – UGTs (Plano de Aquisições e Plano de Comunicação); e (iii) Supervisão, Monitoramento e Avaliação, incluindo a atualização do Sistema de Gestão do ProRural.

## 2. JUSTIFICATIVA

Os subprojetos do ProRural, no âmbito do Projeto Pernambuco Rural Sustentável, passam por um processo de análise técnica, financeira, ambiental, social e estrutural, de forma a garantir qualidade e sustentabilidade suficiente para o protagonismo das Organizações de Produtores Familiares beneficiárias.

Além disso, o conhecimento e avaliação das condições locais e regionais existentes e apresentadas nos subprojetos permitem identificar os pontos fortes e as limitações existentes para a OPF, de modo a estimular ou orientar a melhor aplicação dos recursos de financiamento, como primeiro passo para implantação de subprojetos viáveis.

Visando esse cenário ideal é recomendável que todos os subprojetos (componente 1 e 2) passem por avaliação de um engenheiro civil para garantir que sejam concluídos com plena funcionalidade e estejam de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e sanitárias exigidas.

Por isso o ProRural pretende reforçar sua equipe de consultores com a contratação de um Engenheiro Civil, que trabalhará em conjunto com analistas de áreas correlatas.

### **3. OBJETO**

Contratação de 01 (um) Engenheiro Civil como Consultor Individual especializado para suporte à análise e acompanhamento de subprojetos rurais, no âmbito do Projeto Pernambuco Rural Sustentável.

### **4. ATIVIDADES**

Os serviços da consultoria consistem fundamentalmente na realização das seguintes atividades:

- Orientar às OPFs (Organizações de Produtores Familiares) beneficiárias em obediência aos normativos do ProRural e às boas práticas reconhecidas na área de atuação;
- Realizar visita técnica de campo para subsidiar a análise dos subprojetos, seu andamento, entrega final e o atendimento às recomendações e orientações do ProRural;
- Emitir pareceres técnicos preliminares e definitivos dos subprojetos em análise e em execução, para subsidiar os processos licitatórios e os pagamentos de serviços de engenharia executados;
- Apoiar a Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social - GIPIS na elaboração de documentos técnicos relacionados aos subprojetos de engenharia civil, como

planos de trabalhos, orçamentos, planilhas de execução de obra, projetos executivos, atesto de medições de obra, parecer para aprovação final da obra, entre outros;

- Apoiar a Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social - GIPIS na elaboração, análise, implementação e acompanhamento dos subprojetos que envolvam obras de engenharia civil;
- Apoiar a Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social - GIPIS na supervisão dos serviços de engenharia no âmbito geral do PRS.

## **5. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR**

A presente seleção obedecerá ao disposto nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (janeiro de 2011), Seção V, Seleção de Consultores Individuais.

O consultor será avaliado por uma comissão de análise técnica com base na sua experiência, qualificações e capacidade para executar o serviço, devidamente comprovadas no seu currículo e em outros documentos relacionados.

## **6. PERFIL DO CONSULTOR**

O consultor deverá ter: a) Formação acadêmica superior em Engenharia Civil e inscrição no Órgão de representação da categoria profissional para profissionais brasileiros (CREA), ou registro de instituição semelhante do país de origem, para estrangeiros, quando existir; b) Atuação profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em órgãos públicos, programas/projetos governamentais e/ou em empresas privadas; c) Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, com sistemas simplificados de abastecimento de água e saneamento em comunidades rurais; d) Experiência na utilização de softwares para elaboração e análise de desenhos técnicos relacionados a área de engenharia; e e) Experiência profissional em atividades de elaboração, acompanhamento ou supervisão da execução de projetos de infraestrutura rural.

## **7. PRODUTOS/ RELATÓRIOS**

O consultor selecionado deverá entregar os seguintes produtos:



1. Plano de Trabalho atualizado da consultoria, validado com a Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social (GIPIS), no qual devem estar registradas as metas, indicadores, avaliação de performance - geral (para todo o período da contratação) e mensal (detalhado);
2. Pareceres Técnicos sobre projetos e execução de obras de engenharia, para subsidiar os processos licitatórios e os pagamentos de serviços de engenharia executados;
3. Projetos de Engenharia readequados, para correção de problemas de infraestrutura detectados em subprojetos, em qualquer estágio de execução, e/ou já identificados pela equipe do PRS e nos relatórios de auditoria técnica;
4. Planos de Trabalho de convênios dos subprojetos financiados pelo PRS, indicando ajustes necessários para correção e prosseguimento do subprojeto, prazo, valor e outras informações necessárias para as alterações/complementações e aditamento dos convênios;
5. Planilha de Reprogramação Consolidada e Planilha Financeira Consolidada, onde deverão constar todos os serviços e valores executados, a executar, não executados, contratados ou não, de forma a conciliar os contratos de cada OPF com seus prestadores de serviços de engenharia, orientando e subsidiando os setores jurídico e financeiro da UGP.

Todos os produtos – à exceção do Plano de Trabalho – se referem a demandas dos cerca de 300 subprojetos que envolvem trabalho de engenharia, no âmbito do PRS. Por este motivo, o consultor selecionado precisará, sempre, anexar o produto à pasta virtual do convênio, no Sistema Aroeira e, ainda, encaminhá-lo à UGT correspondente para acostamento à pasta física

A forma de apresentação e liquidação dos produtos se dará através de Relatório Mensal, que deverá conter: (i) as metas alcançadas e as atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho para o período; (ii) indicação de outras atividades realizadas, não previstas no Plano de Trabalho, mas devidamente acordadas com a GIPIS; (iii) dois anexos, contendo os próprios produtos e o Plano de Trabalho validado para o mês seguinte. Os relatórios devem ainda relacionar a quantidade de horas utilizadas para a realização de cada uma dessas atividades, bem como o valor total relativo às mesmas, para fins de pagamento.

Os produtos/relatórios acima mencionados deverão ser enviados à Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social, para conhecimento e aprovação, até o 5º dia útil do

mês subsequente, em meio físico (relatório sem os anexos), devidamente assinado e, também em formato digital (relatório com os anexos). A Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, e efetuar o pagamento correspondente em até 30 (trinta) dias contados da respectiva aprovação.

O consultor selecionado deverá, também, ter disponibilidade para realizar viagens visando à execução do seu trabalho e a elaboração e entrega dos produtos.

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado, no caso de extensão do prazo de vigência do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS) com o Banco Mundial.

## **9. INSUMOS**

O consultor desempenhará suas atividades no ProRural em Recife e estará presente fisicamente cotidianamente, respeitando o expediente do órgão, durante a vigência da consultoria, para atender demandas específicas, de acordo com a orientação da Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social.

Para a realização das suas atividades, o consultor contará com instalações e equipamentos adequados e necessários para o desempenho de suas atividades, além do Manual de Operações e o PAD do PRS que servirão de base para executar as ações que lhe serão demandadas realizadas na Unidade de Gestão de Projetos (ProRural), sediada em Recife.

As viagens, visitas, reuniões externas e outras atividades correlatas deverão ser demandadas pela Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social. Caso o consultor identifique a necessidade de realizar ações externas deverá acordar agenda prévia com a referida Gerência.

Para realização das atividades demandadas em razão do cumprimento do objeto desta contratação, o ProRural disponibilizará veículo com motorista e o Consultor será reembolsado por arcar com as despesas com hospedagem e com alimentação.

## **10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO**



A supervisão do contratado será de responsabilidade da Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social. O Consultor deverá demonstrar os resultados dos produtos até o quinto dia do mês subsequente, por meio de apresentação do Relatório Mensal.

A qualquer tempo o Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

O Consultor fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitado, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdos, procedimentos e diretrizes específicas.

O Contratante comunicará formalmente ao Consultor as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

Maiores informações estarão à disposição na UGP/ProRural, órgão executor da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, localizado na rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

Recife, 28 de setembro de 2018.

**TANIA KARINA LAGO FALCÃO**

Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social – PRORURAL.